



PL 123/2020

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/2020.

O presente projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Eduardo Tuma (PSDB), Rinaldi Digilio (União) e Rodrigo Goulart (PSD), institui, no Município de São Paulo, a obrigatoriedade de inspeção e manutenção periódica nas edificações públicas e privadas, residenciais, comerciais, industriais, culturais, esportivas e institucionais em todo o território do Município, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal que rege a matéria.

Depreende-se da justificativa que acompanha o projeto, que: "... o objetivo de demonstrar a necessidade de ser implementada no Município de São Paulo a obrigatoriedade de inspeção e manutenção periódica nas edificações públicas e privadas, residenciais, comerciais, industriais, locais de reunião pública, de prestação de serviços, culturais, esportivas e institucionais em todo o território do Município, para garantir condições de estabilidade, manutenção preventiva e corretiva nas edificações em prol da segurança dos consumidores adquirentes e usuários de imóveis. É preciso evitar eventos ou acidentes, a exemplo do desabamento de um prédio ocorrido em 2012 na Rua Treze de Maio, próximo do Teatro Municipal, no centro do Rio de Janeiro, que deixou vítimas, entre mortos e feridos, como também o incêndio ocorrido em 2013 na boate Kiss, em Santa Maria, quando, aproximadamente, 630 jovens ficaram feridos e 242 faleceram por terem sido intoxicados pela fumaça produzida pela queima de uma espuma acústica após ter sido acendido um artefato pirotécnico pelo vocalista da banda no interior do estabelecimento e em razão da falta de uma fiscalização efetiva na casa noturna, que contribuiu para a ocorrência desta tragédia."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da propositura, nos termos de um substitutivo a fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

Após a realização de duas audiências públicas, uma em 06/10/2021 e outra em 17/11/2021, diante da relevância do tema, do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e das sugestões do SECOVI apresentadas na audiência de 06/10/2021, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos de um novo substitutivo, apresentado com a finalidade de ajustar os devidos termos técnicos e o conteúdo do texto legislativo que estão presentes no Projeto de Lei em análise.

Ante o exposto, quanto ao mérito a qual compete analisar, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em